



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

www.hmsvp.mg.gov.br

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA PUBLICAÇÃO

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2023, P.A. nº 72/2023, do tipo menor preço por item, objetivando aquisição parcelada de material elétrico. Credenciamento: 09/08/2023 às 08h. Abertura: 09/08/2023 às 08h10. Edital em <https://www.hmsvp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>. Coração de Jesus, 28 de julho de 2023.
Adauton Araújo de Mattos – Diretor Geral.

Hospital Municipal São Vicente de Paulo
CNPJ 07.503.792/0001-66

Publicado no Quadro de Avisos, nos termos da
Lei Municipal nº 660/2005 e Decreto nº
010/2013

Cor de Jesus/MG, 28/07/2023

Servidor Responsável
Ângelo Pedro Neto
Diretor Administrativo-Financeiro
- HMSVP -





HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica
médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66
www.hmsvp.mg.org.br

Folha:	42
Proc.:	072/2023
Rubrica	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/08/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h.
LOCAL: Hospital Municipal São Vicente de Paulo – Coração de Jesus-MG.
Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro – Coração de Jesus/MG.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, Município de Coração de Jesus, TORNA PÚBLICO através da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Gontijo Ribeiro nº 899 - Centro Coração de Jesus-MG, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, Decreto Municipal nº 031/2006, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e Lei Complementar Municipal nº 016/2011, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 016/2023, para atender à solicitação do Hospital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O PREGÃO será realizado dia **09 de agosto de 2023**, com início às **08h (oito horas)**, na sala de licitações, anexo ao Hospital Municipal, na Rua Gontijo Ribeiro, 899, Centro, na cidade de Coração de Jesus - MG, CEP: 39.340-000, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

TIPO: Menor Preço.

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por item.

1. OBJETO

A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem por objeto a Contratação de empresa para **Aquisição de Material elétrico (cabos, conectores, curvas, disjuntores, fitas isolantes, quadro de distribuição, chuveiros, sondas e outros) para manutenção do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo**, fornecimento parcelado e imediato, de acordo com o Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame o interessado cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



Folha:	43
Proc.:	072/2023
Rubrica	

2.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

2.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- g) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista; ou ainda, parentesco em linha reta ou colateral, e ainda por afinidade, até o 3º grau com servidores do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, efetivos ou ocupantes de cargo de provimento em comissão.
- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V).
- i) Representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O EDITAL poderá ser retirado ou consultado diretamente por qualquer interessado, na sede do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, 899, Centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8h às 14h, ou ainda ser baixado através do sítio www.hmsvp.mg.gov.br até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o



Folha:	14
Proc.:	072/2023
Rubrica	

segundo (2º) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o quinto (5º) dia útil anterior à abertura.

3.1.2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Rua Gontijo n.º 899, Centro, CEP 39.340-000), no horário das 8h às 11h30 e das 13h e 30min às 17h, e dirigida ao Pregoeiro, que, no prazo de 01 (um) dia útil de sua ciência, responderá aos seus termos.

3.1.3. A impugnação não impedirá o licitante de participar do processo licitatório.

3.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacaohmsvp@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

3.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.1.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

4.1.1. Os representantes das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. **(MODELO ANEXO II)**
 - a.1) As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso;
 - a.2) As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances;
 - a.3) O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame;
- b) Será exigida Procuração Particular para Credenciamento com **firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, **dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.** (ANEXO III).
- c) Cópia do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.



Folha:	45
Proc.:	072/2023
Rubrica	

- d) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “01”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO VI), acompanhada pela **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de **cópia autenticada da mesma**.
- f) Cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- g) Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Caso a empresa optar por autenticar os documentos por servidor da Administração esta deve ser feita em até 01 (um) dia antes da entrega dos envelopes, impreterivelmente. SOB NENHUMA HIPÓTESE SERÁ AUTENTICADO DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO.**

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO Nº. 017/2023
DATA DE ABERTURA: __/__/2023 – 08h
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/E-MAIL:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)
PREGÃO Nº. 017/2023
DATA DE ABERTURA: __/__/2023 – 08h
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/E-MAIL:

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”.

- 6.1. A Proposta de Preços (**PLANILHA PARA O FORNECEDOR**), deve ser gerada pelo sistema SÍNTESE HLH auto cotação, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (Pen-Drive exclusivamente) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada (**MODELO ANEXO VIII**), em papel A4, de preferência



Folha:	46
Proc.:	072/2023
Rubrica	

encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.

6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no ANEXO I;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceite este prazo;
- Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

6.3. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6.2.1. Considerações para elaboração da proposta:

Nota 1: Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014: “Exclusiva” – itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota 2: Caso não haja licitantes interessados em ITEM exclusivo à ME/EPP, fica aberto a ampla disputa e participação.

Nota 3: As propostas, escrita e na forma eletrônica (salva em mídia pen drive exclusivamente), deverão vir dentro do envelope de proposta e a mídia contendo a proposta na forma eletrônica fará parte do processo e a mídia não será devolvida sob hipótese alguma.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG’s, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

7.2. Regularidade Fiscal E Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Falência e Concordata.
- Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).



Folha:	14
Proc.:	072/2023
Rubrica	

- 7.2.4. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 7.2.5. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 7.2.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT);
- 7.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.2.8. Atestado de Capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público, com o reconhecimento de firma de seu emissor.
 - 7.2.8.1 – No caso do Atestado de Capacidade Técnica, o reconhecimento de firma do emissor no documento, poderá ser substituído por assinatura eletrônica/digital do emissor (se o documento com a assinatura digital for uma cópia reprográfica e não o original, deverá ser autenticado).
- 7.2.9. Alvará de Localização e Funcionamento da empresa.

7.3. Declarações:

- a) Declaração de Responsabilidade, firmada pelo representante legal ou Procurador, conforme modelo constante no ANEXO VII deste Edital.
- b) Declaração firmada pelo representante legal ou Procurador, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo no ANEXO V deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

7.3.1. Declaração assinada pelo representante da empresa, informando 1 (um) endereço de e-mail, um telefone e um endereço oficial, para que o Hospital Municipal São Vicente de Paulo encaminhe notificações e/ou intimações e/ou ordem de fornecimento, se necessário.

7.3.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

7.4. Disposições Gerais Da Habilitação

7.4.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, desde que feita em até **01 (um) dia antes da entrega dos envelopes, impreterivelmente. SOB NENHUMA HIPÓTESE SERÁ AUTENTICADO DOCUMENTO DURANTE A SESSÃO DE JULGAMENTO,**



Folha:	148
Proc.:	072/2023
Rubrica	

exceto os documentos expedidos via Internet.

7.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4.3. **Os documentos apresentados na fase de Credenciamento ficam isentos da apresentação junto ao Envelope da Habilitação.**

7.4.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. **Caso a empresa opte por autenticar os documentos por servidor da Administração esta deverá ser feita em até 01 (um) dia anterior à data de entrega dos envelopes, impreterivelmente. NA SESSÃO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO NÃO SERÁ FEITA NENHUMA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO.**

7.4.5. **PEDE-SE QUE A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SEJA EMITIDA APENAS NA FRENTE DA FOLHA, EVITANDO A IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS EM FRENTE E VERSO.**

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório

8.4. As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

- Primeiramente, a proposta de menor percentual de desconto e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Folha:	49
Proc.:	072/2023
Rubrica	

- 8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 8.6. A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 8.11. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.17 No caso de licitação tipo menor preço menor lance, (preço GLOBAL) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o



Folha:	50
Proc.:	072/2023
Rubrica	

encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3. As razões do recurso de que trata o subitem 9.1 deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, **NÃO SENDO ADMITIDAS RAZÕES DE RECURSO VIA E-MAIL, FAX OU OUTRA FORMA QUE NÃO A PREVISTA;**

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

9.8. Homologado o procedimento serão convocados os adjudicatários para assinatura do Contrato.

10. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

10.1. Local, prazos e forma de entrega conforme descritos no ANEXO I deste Edital.

10.2. O prazo de vigência/execução do contrato será até 31 de dezembro de 2023.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. A execução/fornecimento será em parcela única, conforme solicitação do Órgão Gerenciador do Contrato.

11.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no ANEXO I deste Edital e obedecerá ao Termo de Contrato, conforme minuta constante no ANEXO IX.

11.2.1. Quando convocada para a assinatura do Contrato de Fornecimento, o mesmo deverá ser assinado eletronicamente, por assinatura digital; o instrumento será encaminhado à contratada através de e-mail para que se proceda com a respectiva assinatura.

11.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

11.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

11.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

11.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a



Folha:	51
Proc.:	072/2023
Rubrica	

substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 . DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo, **sempre após o dia 30 do mês a entrega das mercadorias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, apresentados diretamente na tesouraria do Hospital Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12.2 Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

12.3 Deverá constar, na NFe, o número do contrato referente a esta licitação.

12.4 Assim quer for emitida, a NFe deverá ser encaminhada ao e-mail contabilidadehmsvp@gmail.com, aos cuidados do tesoureiro, para fins de empenho.

12.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.6 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

12.8 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Hospital.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos no Contrato.



Folha:	52
Proc.:	072/2023
Rubrica	

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total ou parcial do item, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensão a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O resultado do presente certame e demais atos posteriores serão divulgados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Coração de Jesus, eletrônico <http://diariomunicipal.com.br/amm-mg> /. Cópia de todo o processo estará disponível no site www.hmsvp.mg.gov.br .

15.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, impugnação ao ato convocatório do Pregão.

15.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor;

15.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados;

15.7. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.

15.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao HOSPITAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do HOSPITAL.

15.9. São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao HOSPITAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.



Folha:	53
Proc.:	072/2023
Rubrica	

- 15.10. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.11. O Hospital, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.
- 15.12. O Hospital rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 15.13. O Hospital reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se para tanto os preços unitários.
- 15.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.15. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.
- 15.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.17. Integram o presente Edital:
- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA.**
 - ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
 - ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**
 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**
 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**
 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
 - ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**
 - ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA ESCRITA.**
 - ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.**
- 17.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 08h às 14h, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Gontijo, nº 899, Centro, Coração de Jesus – Minas Gerais, pelo telefone (38) 3228-1076 ou através do e-mail licitacaohmsvp@gmail.com.

Coração de Jesus - MG, 27 de julho de 2023.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
DIRETOR GERAL

Adauton Antônio de Mattos
Diretor Geral
HMSP C.de Jesus/ MG



Folha:	54
Proc.:	072/2023
Rubrica:	

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. DO OBJETO

A presente licitação, do tipo **Menor Preço por Item**, tem por objeto a Contratação de empresa para **Fornecimento de Material elétrico (cabos, conectores, curvas, disjuntores, fitas isolantes, quadro de distribuição, chuveiros, sondas e outros) para manutenção do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo**, para fornecimento parcelado, conforme as necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

1.1 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ITENS:

2.1 - Serão consideradas as especificações e quantidades da planilha a seguir:

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição Material
001	13714	300,0000	METRO	CABO 35MM ² PRETO
002	13715	100,0000	METRO	CABO 35MM ² AZUL
003	13716	200,0000	METRO	CABO 16MM ² VERDE
004	13717	100,0000	METRO	CABO 16MM ² AZUL
005	13718	200,0000	METRO	CABO 16MM ² PRETO
006	13719	100,0000	METRO	CABO 6MM ² AZUL
007	13720	200,0000	METRO	CABO 6MM ² PRETO
008	13721	100,0000	METRO	CABO 2,5MM ² AZUL
009	13722	200,0000	METRO	CABO 2,5MM ² - VERDE
010	13723	200,0000	METRO	CABO 2,5MM ² - PRETO
011	13724	200,0000	METRO	CABO 1,5MM ² -
012	13725	50,0000	Unidade	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16MM ² x120MM ²
013	13726	50,0000	Unidade	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10MM ² x120MM ²
014	13727	1,0000	Unidade	DISJUNTOR TRIFÁSICO 120A
015	13728	1,0000	Unidade	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A
016	13729	2,0000	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6DISJUNTORES
017	13730	2,0000	Unidade	FITA ALTA FUSÃO 20 METROS
018	13731	2,0000	Unidade	FITA ISOLANTE 20 METROS
019	13732	20,0000	Unidade	FITA ISOLANTE 100 METROS
020	13733	10,0000	Unidade	CHUVEIRO 220V
021	13734	10,0000	Unidade	CHUVEIRO 110V
022	13735	1,0000	Unidade	SONDA COM ALMA DE AÇO
023	13736	20,0000	METRO	ELETROCALHA 200x100
024	13737	20,0000	METRO	ELETROCALHA 150x50

Ángelo Pedro Neto
Diretor Administrativo-Financeiro
- HMSVP



Folha:	55
Proc.:	072/2023
Rubrica	

025	13738	8,0000	Unidade	INVERSÃO DE 200x100
026	13739	8,0000	Unidade	INVERSÃO DE 150x100
027	13740	6,0000	Unidade	CURVA LISA DE 90° 150x50
028	13741	8,0000	Unidade	CURVA LISA DE 90° 200x100
029	13742	10,0000	Unidade	JUNÇÃO INTEGRAL 200x100

2.2 Quando da entrega, serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para uso, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Hospital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações.

2.3 Todos os produtos adquiridos através da presente licitação deverão apresentar identificação do fabricante e/ou revendedor.

2.4 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5 O fornecimento dos produtos deverá ser feito mediante requisições (ORDEM DE FORNECIMENTO) e a entrega conforme cronograma elaborado pelos responsáveis no Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

2.6 A empresa vencedora deverá, às suas expensas, fazer a entrega da quantidade solicitada no Almoxarifado do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sem custos adicionais pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

Os produtos solicitados pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação requisição devidamente assinada, no endereço: Rua Gontijo Ribeiro, 899 - Centro de Coração de Jesus/MG – Almoxarifado Central.

4. Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada por servidor designado pela Diretoria Geral, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 07.503.792/0001-86, situado à Rua Gontijo Ribeiro, 899, Centro de Coração de Jesus/MG.

Coração de Jesus, 27 de julho de 2023.

ÂNGELO PEDRO NETO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO



Folha:	56
Proc.:	072/2023
Rubrica	

ANEXO II

**MODELO ESPECÍFICO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
(em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação do Hospital Municipal São Vicente de Paulo

A empresa inscrita no CNPJ nº
....., situada à (preencher com o endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente
Pregão Presencial - Edital nº 017/2023 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data, de de 2023.

.....
(nome e identidade do representante legal)



Folha:	54
Proc.:	072/2023
Rubrica	

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO (em papel timbrado da empresa)

(Obs.: O credenciamento deverá ser preenchido com os dados da pessoa que representará a empresa no certame. Se o proprietário que for participar, não é necessário o preenchimento do mesmo)

À Comissão de Licitação do Hospital Municipal São Vicente de Paulo

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, Município de Coração de Jesus, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2023, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica
médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66
www.hmsvp.mg.org.br

Folha:	58
Proc.:	072/2023
Rubrica	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE
(em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação do Hospital Municipal São Vicente de Paulo

Declaramos para os fins de direito, que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 017/2023, instaurado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo/MG, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Folha:	57
Proc.:	072/2023
Rubrica	

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
NÃO EMPREGO DE MENORES**
(em papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal São Vicente de Paulo

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo),
DECLARA que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância
à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº
8666/93.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa
condição.



Folha:	01
Proc.:	072/2023
Rubrica	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°....., sediada (Endereço Completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Folha:	61
Proc.:	072/2023
Rubrica	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(em papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal São Vicente de Paulo

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 017/2023, instaurado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 017/2023, realizado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)





Folha:	02
Proc.:	072/2023
Rubrica	

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO
(em papel timbrado da empresa)

ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA

Nº Processo: 72-17/2023 Modalidade: Pregão Presencial Tipo Licitação: Menor Preço

Balizamento: Por Item

Objeto: Aquisição de Material elétrico (cabos, conectores, curvas, disjuntores, fitas isolantes, quadro de distribuição, chuveiros, sondas e outros) para manutenção do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social/Nome: CNPJ:

Endereço:

Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:

Telefone: (.....) E-mail:

Representante Legal: CPF:

Item	Códig	Qtde	Unid.	Descrição Material	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
001	13714	300,0000	METRO	CABO 35MM² PRETO			
002	13715	100,0000	METRO	CABO 35MM² AZUL			
003	13716	200,0000	METRO	CABO 16MM² VERDE			
004	13717	100,0000	METRO	CABO 16MM² AZUL			
005	13718	200,0000	METRO	CABO 16MM² PRETO			
006	13719	100,0000	METRO	CABO 6MM² AZUL			
007	13720	200,0000	METRO	CABO 6MM² PRETO			
008	13721	100,0000	METRO	CABO 2,5MM² AZUL			
009	13722	200,0000	METRO	CABO 2,5MM² - VERDE			
010	13723	200,0000	METRO	CABO 2,5MM² - PRETO			
011	13724	200,0000	METRO	CABO 1,5MM² -			
012	13725	50,0000	Unidade	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16MM²x120MM²			
013	13726	50,0000	Unidade	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10MM²x120MM²			
014	13727	1,0000	Unidade	DISJUNTOR TRIFÁSICO 120A			
015	13728	1,0000	Unidade	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A			
016	13729	2,0000	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DISJUNTORES			
017	13730	2,0000	Unidade	FITA ALTA FUSÃO 20 METROS			
018	13731	2,0000	Unidade	FITA ISOLANTE 20 METROS			
019	13732	20,0000	Unidade	FITA ISOLANTE 100 METROS			





Folha:	63
Proc.:	072/2023
Rubrica	

020	13733	10,0000	Unidade	CHUVEIRO 220V			
021	13734	10,0000	Unidade	CHUVEIRO 110V			
022	13735	1,0000	Unidade	SONDA COM ALMA DE AÇO			
023	13736	20,0000	METRO	ELETROCALHA 200x100			
024	13737	20,0000	METRO	ELETROCALHA 150x50			
025	13738	8,0000	Unidade	INVERSÃO DE 200x100			
026	13739	8,0000	Unidade	INVERSÃO DE 150x100			
027	13740	6,0000	Unidade	CURVA LISA DE 90° 150x50			
028	13741	8,0000	Unidade	CURVA LISA DE 90° 200x100			
029	13742	10,0000	Unidade	JUNÇÃO INTEGRAL 200x100			

Valor da Proposta: R\$(.....)

Esta proposta terá validade dedias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA.

Local e data:

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

- a) Os materiais deverão ser acompanhados com a documentação abaixo que formam a qualificação técnica e apresentados na fase de apresentação da proposta.
 - Registro do Produto no INMETRO E/Ou Isenção De Registro Para Produtos Isentos Dos Itens Mencionados Acima (Conforme Legislação);
- b) Somente serão apreciados os documentos que formam a qualificação técnica aqueles apresentados pelas empresas vencedoras dos respectivos Itens e, se não atendido, torna-se inabilitada, sendo apreciada a qualificação técnica da licitante subsequente de melhor preço.

Assinatura e carimbo do Licitante

ATENÇÃO! - (O PARTICIPANTE DEVERÁ PREENCHER O ARQUIVO PLANILHA PARA O FORNECEDOR E SALVÁ-LA EM MÍDIA PEN DRIVE, QUE DEVERÁ SER COLOCADO DENTRO DO ENVELOPE 01 JUNTO COM ESTE FORMULÁRIO DE PROPOSTA ESCRITA).



Folha:	64
Proc.:	072/2023
Rubrica:	

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº ____/0001-____, com sede na Rua Gontijo, nº 899, Centro, CEP. 39.340-000, em Coração de Jesus/MG, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Senhor ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS, brasileiro, solteiro, Enfermeiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxx SSP/MG e do CPF/MF sob n.º. xxx, residente e domiciliada na Rua Padre Félix, 525, Centro, Coração de Jesus/MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa xxx, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxx, com sede à Rua xx, nº xxx, bairro xxx, na cidade de xxx, Estado do xxx, neste ato representada pelo Senhor xxx, xxx, portador da Cédula de Identidade n.º. xxx SSP-MG e do CPF nº xxx, residente e domiciliado na cidade de xxx/xx, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A presente licitação, do tipo **Menor Preço por Item**, tem por objeto a Contratação de empresa para **Fornecimento de Material elétrico (cabos, conectores, curvas, disjuntores, fitas isolantes, quadro de distribuição, chuveiros, sondas e outros) para manutenção do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo**, para fornecimento de forma parcelada, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 017/2023**, o qual a contratada foi declarada vencedora do(s) seguinte(s) item(s) abaixo descrito(s):

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor total

Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Hospital Municipal São Vicente de Paulo e deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação requisição devidamente assinada**, no endereço: Rua Gontijo Ribeiro, 899, Centro de Coração de Jesus/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.



Folha:	65
Proc.:	072/2023
Rubrica:	

Parágrafo Único – A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo **Menor Preço por Item**.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada por servidor designado pela Diretoria Geral, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial n.º 017/2023**, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido no item 12 do Edital Pregão Presencial 017/2023. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária prevista no mesmo edital.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo, **após o dia 30 do mês subsequente ao recebimento dos produtos**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica**, apresentados diretamente na tesouraria do Hospital Municipal.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 07.503.792/0001-66**, situado à Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro de Coração de Jesus/MG e no seu corpo deve constar além da descrição dos materiais solicitados as seguintes informações: **Contrato nº ____/2023 – Edital Pregão Presencial 017/2023**.

Parágrafo Terceiro: Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico diretoriahmsvp@gmail.com, para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Quinto: Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Sexto: A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros



Folha:	66
Proc.:	072/2023
Rubrica	

CNPJs.

Parágrafo Oitavo: A despesa decorrente desta licitação correrá por conta dos programas da saúde com a seguinte dotação orçamentária própria:

Parágrafo Nono: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) pelo fornecimento do objeto do presente contrato do qual foi declarada vencedora dos itens e seus respectivos valores e marcas constantes na **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da entrega

Os produtos deverão ser entregues com os devidos laudos, datados e assinados por profissional competente, no prazo de até 01 (um) dia útil do recebimento da Ordem de Fornecimento dos mesmos, salvo em casos de urgência e emergência em prazo pré-estabelecido pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Parágrafo Primeiro: A Solicitação dos produtos será ser feita por Ordem de Fornecimento oficial emitida pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo, encaminhada por e-mail, encaminhado pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.



Folha:	67
Proc.:	072/2023
Rubrica	

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Vigência

A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral contra qualquer defeito, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Direitos

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I Advertência;

I.II Multa:

I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Hospital Municipal São Vicente de Paulo estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE



Folha:	68
Proc.:	072/2023
Rubrica	

PAULO, Município de Coração de Jesus, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IIII Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Atraso

O atraso injustificado na entrega do bem sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;



Folha:	69
Proc.:	072/2023
Rubrica	

- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo/MG, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de **Pregão Presencial n.º 017/2023**, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Coração de Jesus/MG, de de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

